PROJETO DE LEI Nº 44/2020

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
02/09/2020

Luciano Gomes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Vitória da Conquista, o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil", a realizar-se, anualmente, no 2º (segundo) domingo do mês de outubro, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei consideram-se aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como arquiteto, o engenheiro civil, mestre-de-obras, encarregados, pedreiro, carpinteiro, armador, bombeiro hidráulico (encanador), gesseiro, calceteiro, pintor, eletricista, servente ou ajudante e demais trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de Junho de 2020.

Luís Carlos Dudé
PTB

JUSTIFICATIVA

Uma construção tem muitos trabalhadores e profissionais envolvidos, desde o arquiteto e o engenheiro civil até aqueles que "põem a mão na massa" ou que estão diretamente ligados ao canteiro de obras, são eles: mestre-de-obras, encarregados, pedreiros, carpinteiros, armadores, serventes ou ajudantes, bombeiros, eletricistas, pintores, gesseiro, calceteiro, entre outros.

O Dia Municipal instituído pela presente Lei tem como objetivo homenagear, todos os profissionais e trabalhadores que atuam na construção civil e que se dedicam a tarefas tão árduas e merecem nosso reconhecimento. A data proposta - 2º (segundo) domingo do mês de outubro está aliada ao Dia Municipal da Prevenção de Acidentes do Trabalho na Construção Civil (Lei Municipal 1862/2010), logo, possibilitando, a realização em conjunto, de uma série de atividades e ações que lembrem a data. Ressalte-se a relevante contribuição, tanto para o papel econômico quanto para o papel social, do setor da construção civil em nosso município. É também, através deste setor que nosso município está se transformando e se renovando, criando cada vez mais empregos e desenvolvimento.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.